

FL n.º	2
Proc.	23/94
	mm

Proj. de Lei Complementar n.º 10/94

D o c u m e n t o n.º 299/94

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando as dificuldades financeiras que enfrentam as entidades beneficentes;

Considerando a finalidade social de suas atividades, que alcançam considerável número de munícipes;

Considerando que a crise econômica vem atingindo duramente essas entidades, sendo que muitas estão sem condição de arcar com gastos essenciais à sua manutenção;

Considerando que a publicidade em pontos de ônibus, se revertida integralmente a essas entidades, constituiria significativo reforço de caixa, e

Considerando que para tanto há necessidade de previsão legal dispoⁿdo sobre a matéria, submetemos à consideração do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/94
DOCUMENTO Nº 299/94

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a afixação de painéis de publicidade nos pontos de ônibus.

Parágrafo Único - Cada ponto de ônibus ficará sob a responsabilidade das entidades beneficentes do Município.

Art. 2º - A publicidade a que se refere o artigo anterior obedece^rá a padrões fixados pelo Executivo.

Parágrafo Único - A seleção das entidades a que se refere o "caput" se dará por sorteio organizado pela Prefeitura.

FL n.º	3
Proc.	23/94
	tm

Art. 3º - Fica isenta da Taxa de Publicidade a propaganda nos pontos de ônibus.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 17 de fevereiro de 1994.



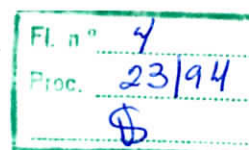
FILÓ DE CAMARGO





Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

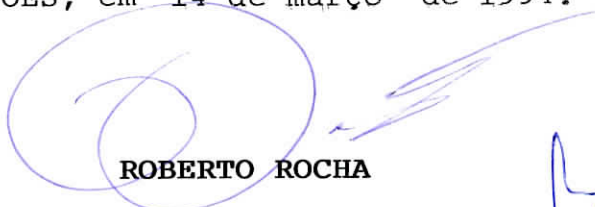


COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 40/94 sobre o Projeto de Lei Complementar nº 10/94

1. O nobre Vereador Filô de Camargo apresenta o Projeto de Lei Complementar nº 10/94, devidamente justificado, objetivando autorizar o Poder Executivo a permitir a afixação de painéis de publicidade nos pontos de ônibus, ficando cada um sob a responsabilidade das entidades beneficentes do Município, que serão selecionadas por sorteio a ser organizado pela Prefeitura.
2. A Propositura objetiva, ainda, isentar da Taxa de Publicidade a propaganda veiculada nos pontos de ônibus.
3. Após análise, somos de parecer que não há impedimento legal ou constitucional à tramitação da Propositura.
4. O presente Projeto de Lei Complementar está sujeito a duas discussões (art. 46, § 2º III da LOM) e sua aprovação dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara (art. 165 da LOM).
5. Com o parecer da douta Comissão de Finanças e Orçamento ao Egrégio Plenário compete apreciar a matéria quanto ao mérito.

SALA DAS COMISSÕES, em 14 de março de 1994.


ROBERTO ROCHA


REGINA PONTE DO CARMO


EDUARDO PALMIERI

Proc. nº 23/94

“PRIMEIRA CÂMARA DAS AMÉRICAS”

amm 

Fl n°	5
Proc.	23/94
	188f

REQUERIMENTO N.º 662/94
DOCUMENTO N.º 2143/94

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

R E Q U E I R O, ouvido o Plenário ,
nos termos do § 2º do art. 166 da Resolução nº 23/82 - Regimen-
to Interno, a retirada para melhores estudos, do Projeto de Lei
Complementar nº 10/94 de autoria deste Vereador, que visa auto-
rizar o Poder Executivo a permitir a afixação de publicidade nos
pontos de ônibus e dá outras providências.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 14 de junho de 1994.

Junte-se ao Respectivo Processo
Em 14 de 6 de 1994


FILÓ DE CAMARGO

a-7

LC/tv_{ms}



C. M. E. B. S. V.
FOLHA DE
ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha nº 6
incorporada em 2 / 94 ao processo nº 23/94
pelo funcionário (a) Angela

Ao Sr. Presidente da Comissão de -
Justiça e Redação.

Em 21.2.94

Shirley
Dr.^a Shirley Molina Versolato
Técnico - Legislativo

Devolvido com o Parecer nº 40/94
(fl. 4).

Em 15.3.94

Shirley
Dr.^a Shirley Molina Versolato
Técnico - Legislativo

À Secretaria, a pedido.

Em 16.6.94.

Shirley
Dr.^a Shirley Molina Versolato
Técnico - Legislativo

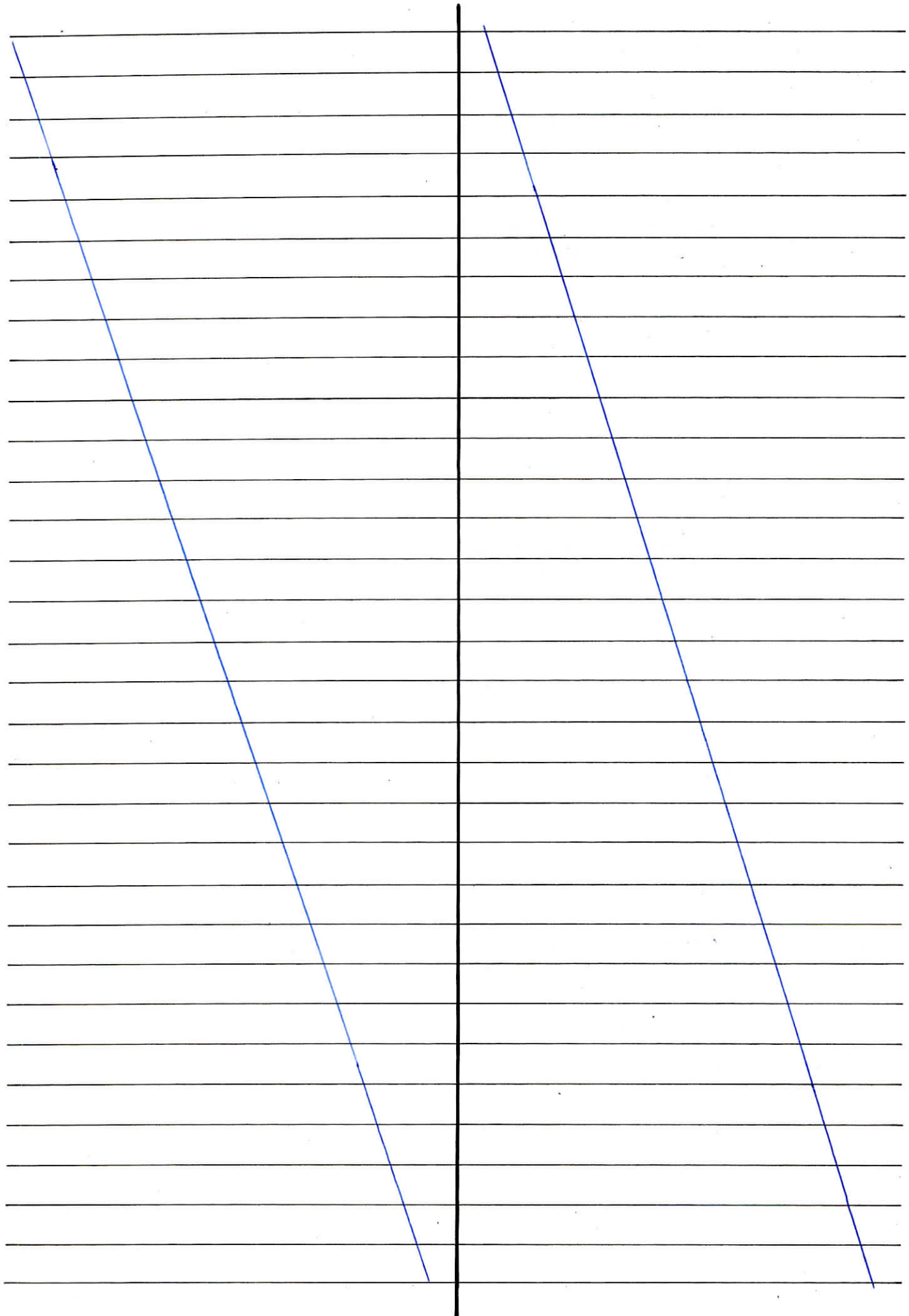
Anexado à fl. 5 o Requerimento nº
662/94, do Sr. Vereador Filó de
Camargo, solicitando a retirada
do Projeto, apresentado na 35ª Ses
são Ordinária realizada em 14.6.94.

Em 16.6.94.

Salvati
Salvati Guedes de Fontes Gonçalves
Escriturária - Datilógrafa

ARQUIVE-SE

Ademir
Ademir Demarchi
Redator - Revisor



Seguem, juntados, nesta data, documentos e papel para informação rubricados sob

folhas nº _____

em _____ / _____ a) _____